



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 803/2007.

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). *Tereza Gasque André* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13 de Janeiro de 2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto ao PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Sarandí/PR., sob o n.º 010/2007,

DECRETA

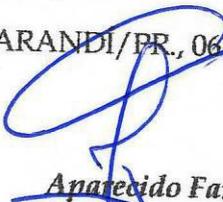
Art. 1.º - Fica aposentado(a) voluntariamente por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculado de acordo com a média salarial, totaliza-se em R\$297,48 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), garantindo-se, todavia, o pagamento do menor salário pago pela Municipalidade e vigente, o qual importa em R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta mensais, o(a) Servidor(a) Sr(a). *Tereza Gasque André*, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.299.622-0 e do CPF/MF sob o n.º 452.558.069-00, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SARANDI/PR., 06 de Junho de 2007.


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal